



LEI ORDINÁRIA Nº 220

de 03 de junho de 1967

DISPÕE SÔBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PERMUTAR TERRENO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer permuta da àrea onde está localizada a Escola Municipal FLORES AZUL, nos têrmos propostos pelo Sr. JOÃO MANOEL HOFFMEISTER.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 03/06/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 220/1967 - 03 de junho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em